CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

DISTRATO DE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS Nº. 02/2019

As partes, **CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ**, Estado de São Paulo, CNPJ/MF- CNPJ/MF-01.772.145/0001-73, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Joaquim Pereira, s/n°. — Queluz (SP), CEP 12.800-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **LUIS FERNANDO PAULINO**, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado na cidade de Queluz/SP, abaixo firmado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ARISTÓTELES DE CAMPOS BARROS**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº. 261.561, com endereço profissional à Rua Waldomiro Silveira, nº. 20, Vila Carmem, em Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente encerra o contrato de serviços profissionais contrato nº. 02/2019 e termo aditivo nº. 01/2019, nas condições das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - **OBJETO DO DISTRATO** - O objeto deste distrato é a rescisão do contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADO, que ambos celebraram;

Cláusula 2ª - **DA RESPONSABILIDADE DO ADVOGADO** - A partir da assinatura do presente distrato o **CONTRATADO** não mais será responsável pela condução dos interesses da **CONTRATANTE**, estando rescindido de imediato o contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre as partes, SENDO CERTO QUE OS PROCESSOS JUDICIAIS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO SÃO OS DE NÚMEROS 187955-82.2019.8.26.0000 e 187955-82.2019.8.26.0000/5000, ambos em trâmite perante Órgão Especial do TJSP.

Cláusula 3ª. – **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** – Com o encerramento do contrato em 08 de novembro de 2019, caberá a Contratante efetuar o pagamento ao Contratado referente a prestação de serviço no mês de outubro de 2019, até o 5º. Dia útil do mês de novembro de 2019.

Cláusula 4ª - As partes de comum acordo e livremente fazem a eleição do foro da Comarca de Queluz/SP, com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

E, por estarem assim ajustados, como de fato ajustados estão, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de livre e espontânea vontade, para que produza todos os efeitos de direito.

Queluz/SP, 31 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ
Luiz Fernando Paulino

ARISTÓTELES DE CAMPOS BARROS
OAB/SP Nº. 261.561

Testemunha: RG 30.666.421-4
CARLA MACIEL APARECIDO

Testemunha: RG. 19720023
ROSÂNGELA DE SOUZA MALTA.